



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GP

LEI Nº 1.936 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982
=====

"Dispõe sobre permuta de lotes de terras do Patrimônio Público Municipal por um terreno de Rudolf Theodor Scheel e sua mulher Maria Juliana Scheel".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de dois lotes de terra do Patrimônio Público Municipal, localizados no Desmembramento denominado "Parque das Nações", a saber: - o lote nº 27 da Quadra "R", que mede 10 metros de frente para a rua 14; 25 metros da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 26 e de outro com o lote nº 28; e 10 metros nos fundos onde confronta com o lote nº 09, perfazendo a área de 250 m²; (Portaria 541 - I), avaliado em Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e o lote nº 28 da Quadra "R" que mede 10 metros de frente para a rua 14; 25 metros da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 27; e de outro lado com o lote nº 28; e 10 metros nos fundos onde confronta com o lote nº 08, perfazendo a área de 250 metros quadrados (Portaria 541 II) avaliado em Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) por um terreno pertencente a Rudolf Theodor Scheel e sua mulher M. Juliana Scheel, constituído de parte dos lotes nº 07, 08 e 09 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Santa Rita, com as seguintes medidas e confrontações: - mede 14,00 metros de frente para a rua Presidente Prudente do Jardim Santa Rita, 15,30 metros de frente para a rua 08 da Vila Rubens; 39,50 metros de um lado confrontando com os lotes 07 e 08 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Santa Rita de propriedade de Rudolf Theodor Scheel; 34,36 metros ^{do} outro lado confrontando com o lote nº 09 da Quadra 03 do Jardim Santa Rita, de propriedade de Rudolf Theodor Scheel, encerrando a área de 515,45 metros quadrados (quinhentos e quinze metros quadrados e quarenta e cinco décimos metros quadrados), avaliado em Cr\$515.450,00 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), área essa destinada -



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ao prolongamento da rua 08 do Loteamento Vila Rubens até o seu entroncamento com a rua Presidente Prudente do Jardim Santa Rita.

Art. 2º - As despesas decorrentes da alienação dos imóveis acima descritos mediante permuta, serão rateadas entre os - permutantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta - lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de novembro - de 1982.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

